



PROJETO BÁSICO

LEI 14.133/2021.

Nº 02

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

FUNDAMENTO: ART 74, II DA LEI 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO: O presente Projeto Básico – (PB) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA APRESENTAÇÃO ARTISTICA (SHOW MUSICAL) DO ARTISTA GUILHERME SILVA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 38ª FESTA DO QUEIJO DO SERRO 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2024 NA PRAÇA DOUTOR JOÃO PINHEIRO, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serro, com edifício-sede localizado à Praça João Pinheiro, nº. 154 – Centro, CEP: 39.150-000, Serro MG/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO: Contratação da empresa Soares Eventos e Serviços LTDA, CNPJ: 09.158.609/0001-68 para apresentação artística (show musical) do artista Guilherme Silva no evento 38ª Festa do Queijo do Serro 2024, cuja apresentação será no dia 25 de agosto de 2024, na Praça Doutor João Pinheiro, integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.



3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Rico em tradições, e possuidor de um belo patrimônio histórico e cultural, o Serro apresenta condições singulares que fazem de seu queijo um produto diferenciado e especial. Os modos peculiares de fazer o queijo estão presentes na região há mais de trezentos anos e essa tradição vem sendo transmitida através das gerações por todo esse tempo.

A 38ª Festa do Queijo do Serro vem com o propósito de valorizar o queijo enquanto produto, fomentando a manutenção desta tradição e oferecendo suporte técnico e capacitação para os produtores rurais, além de valorizar a Cultura e a Gastronomia com atividades na parte diurna, que consistem em apresentações musicais, degustação de queijos, oficinas com chefes de cozinha, oficinas com cozinheiras e quitandeiras locais, degustação e venda dos principais produtos locais como mel, cachaça, cerveja artesanal, vinho artesanal, farinha, fubá de moinho d'água e doces caseiros.

A Festa do Queijo é parte do calendário oficial de eventos do município e é realizada anualmente. O evento reúne turistas e visitantes de todos os 11 (onze) municípios produtores do Queijo Minas Artesanal do Serro. Em sua grade de atrações ainda temos shows musicais noturnos.

A contratação do artista é necessária para compor a lista de atrações. É um momento em que a comunidade se une em um espírito de alegria coletiva. As festividades proporcionam uma oportunidade para que as pessoas expressem sua individualidade, ao mesmo tempo em que fortalecem os laços sociais e promovem a inclusão. Além disso, é um evento catalisador econômico para a região. Através do turismo gerado pelas festividades, a comunidade pode experimentar um impulso econômico significativo, com hotéis, restaurantes e empresas locais se beneficiando do aumento de visitantes durante esse período festivo, além de beneficiar os munícipes.

4. JUSTIFICATIVA PELA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, porquanto em se tratando de artista consagrado pela crítica ou pelo público torna-se inviável a competição diante da



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

ausência de critério objetivo para a seleção. Essa a razão para a não realização do procedimento licitatório. Nesse caso, o art. 74, II da Lei 14.133/2021, autoriza a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por inexigibilidade.

5- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Cantor, músico e compositor, GUILHERME SILVA é autodidata na música. Nascido em 05/06/1999 na cidade de PAZ PARELHEIROS (SP). Toca teclado, violão e guitarra. Ficou conhecido com a música *Sofrendo calado*, dos cantores e compositores Gino e Geno, e deu continuidade ao seu trabalho com composições próprias como *MATUTÃO*, *RABETÃO*, *ETC...* E até hoje vive buscando aprimorar seus conhecimentos e trabalhos, com dignidade e muita dedicação para realizar seu grande sonho, e também levar alegria às pessoas."

O artista famoso em nossa região já realizou vários shows nas cidades vizinhas e é a atração mais aguardada da 38ª Festa do Queijo do Serro.





Guilherme Silva anima o público com mega show no Fogão de Lenha Show em Catalão; veja fotos

No Fogão de Lenha Show, o jovem talento da música levou mais de 2.000 fãs a uma noite inesquecível.



(Foto: Matheus Almeida / Zap Catalão)

Neste sábado (14), o renomado cantor de forró chote, Guilherme Silva, fez vibrar o público no Fogão de Lenha Show, a casa de espetáculos mais famosa de Catalão. Com ingressos esgotados em questão de dias, o evento atraiu uma impressionante multidão de 2.000 pessoas ansiosas por um dos shows mais aguardados do ano na região.



(
Durante o espetáculo, Guilherme Silva cativou o público com suas músicas mais populares, como “Prepara o Laço,” “Hoje Está Fazendo Um Ano,” “Gabriela Tititi,” “Doido Doido,” além de outros sucessos e projetos que solidificaram sua carreira, incluindo a faixa “TBT,” que também fez parte de seu empolgante show.

O evento teve início às 21h00 e contou com a participação da Banda Garotos 100% em uma mega apresentação para abrir a noite de shows, em seguida a apresentação mais esperada da noite do cantor Guilherme Silva. Para encerrar a noite com chave de ouro, Negão Chandon levou o público a dançar ao som do piseiro, consolidando uma noite memorável de entretenimento e música em Catalão.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

6. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	Contratação da Empresa Soares Eventos e Serviços LTDA, para apresentação de show artístico de nível nacional de Guilherme Silva.	SERVIÇO	01	R\$190.000,00

6.1. COMPOSIÇÃO DO PREÇO:

A composição do preço a ser pago pelo show consta da PLANILHA ABAIXO, para identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme exigência do art. 94, §2º da Lei 14.133/2021.

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Transporte Rodoviário (ônibus)	R\$ 35.000,00
Hospedagem no percurso da viagem	R\$ 10.000,00
Diária de Alimentação equipe do percurso da viagem	R\$ 10.000,00
Aluguel cenário, cortina, figurino, fogos, co ² , Painei	R\$ 40.000,00
Cache Cantores	R\$ 20.000,00
Cache músicos	R\$ 10.000,00
Cache motorista e rouds	R\$ 10.000,00
Cache técnica	R\$ 16.000,00
Pedágios ida e volta	R\$ 1.000,00
Impostos	R\$ 29.340,00
Lucro	R\$ 8.660,00
TOTAL	R\$190.000,00



7. ESTIMATIVA DE DESPESA (CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23)

Conforme notas adicionadas no processo, a proposta para Serro, encontra-se em conformidade com preços praticados no mercado.

Notas em anexo.

8. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO:

Existe a previsão de recurso para cobrir as despesas que serão:

Dotação Orçamentária: 10.01.01.13.392.0009.2080

Natureza: 3.3.90.39.00

Fonte: 100. Recurso Próprio

9 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Após pesquisa de mercado, comparando o preço praticado em diversos municípios constatou-se que o preço está dentro do praticado, o que justifica a contratação do Show a Nível Nacional do artista “Guilherme Silva” no valor de R\$190.000,00 sendo Transporte Rodoviário (ônibus) → R\$ 35.000,00

Hospedagem no percurso da viagem → R\$ 10.000,00

Diária de Alimentação equipe do percurso da viagem → R\$ 10.000,00

Aluguel cenário, cortina, figurino, fogos, co², Painel → R\$40.000,00

Cache Cantores → R\$20.000,00

Cache músicos → 10.000,00

Cache motorista e rouds → 10.000,00

Cache técnica → 16.000,00

Pedágios ida e volta → R\$1.000,00

Impostos → R\$ 29.340,00

Lucro → R\$8.660,00

10– COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIOS:

Documento anexo.

11 – PROVA DA CONTRATAÇÃO COM EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Documento anexo.



Consta dos autos que a empresa Soares Eventos e Serviços LTDA, CNPJ: 09.158.609/0001-68, futuro contratado, é o empresário exclusivo do artista Guilherme Silva.

12 – GARANTIA/RESPONSABILIDADE

O contratado responde pela garantia por conformidade; garantia de satisfação e garantia de reembolso.

Se a prestação do fato se impossibilitar sem culpa do contratado, resolver-se-á a obrigação, com a devolução do valor eventualmente pago.

Se por culpa do devedor, responderá este pelas perdas e danos.

Se o contratado se recusar a executar a prestação, a qual é personalíssima, indenizará por perdas e danos.

O contrato detalhará a responsabilidade das partes.

13 – OBRIGAÇÕES:

13.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- O show será realizado no dia 25 de agosto de 2024 (domingo), e deverá ter início às 21h:00m com no mínimo 90 minutos de duração, salvo alteração consensual, a se realizar na Praça Dr. João Pinheiro, compondo a grade de shows do evento em Serro da 38ª Festa do Queijo do Serro.
- Fica o contratado obrigado a apresentar os artistas que apresentarão o objeto da presente inexigibilidade, no local, hora e data estabelecidos neste contrato, efetuando a produção completa do espetáculo.
- O Contratado será responsável pelos cachês dos artistas, pela hospedagem, transporte rodoviário e aéreo de equipamentos, materiais e pessoas, traslados até o evento, diárias de alimentação para artistas e equipe, incluindo encargos fiscais.
- O prazo máximo de atraso é de 30 min. Se o atraso ocasionar prejuízo ao horário de encerramento do evento, sendo 01:00h no domingo, deverá ser devolvido valor proporcional ao tempo e valor do show.
- Estar disponível para passagem de som às 11h
- Estar disponível para apresentação musical às 21:00, não ultrapassando 30 minutos de atraso.
- Realizar apresentação Musical de, no mínimo 90 minutos.
- Executar o show conforme os termos acordados no contrato, incluindo data, horário, local e repertório. Apresentar uma performance de qualidade, de acordo com os padrões esperados e anunciados.
- Garantir a logística necessária para a realização do show, incluindo equipamentos da banda, cenário, transporte, alimentação, hospedagem e abastecimento de camarim.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- Informar e manter atualizados os números de telefones fixos e móveis, e endereço eletrônico “e-mail”, bem como nome da pessoa autorizada para contatos setoriais que se fizerem necessários por parte da contratada;
- Iniciar a prestação de serviço conforme expedição de AF – Autorização (ões) de Fornecimento(s) juntamente com a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Quanto aos requisitos legais, a contratada deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros impostos, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- A contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.
- A contratação deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito. • A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos.
- A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tornar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- A contratada deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- Quanto aos requisitos sociais, ambientes e culturais os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto nas regras de “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”.
- A execução das atividades dos serviços deve obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas



aplicáveis. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

13.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer geradores, seguranças, carregadores, alvarás do evento, camarins com abastecimento, estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada e demais documentos para liberação e legalização do evento.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

15– MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A obrigação é personalíssima, não podendo haver a substituição do artista.

O evento é público, havendo troca de alimentos para entrada no espaço do evento.

O show acontecerá no dia 25 de agosto 2024 (domingo), com duração mínima de 90 minutos.

O prazo de execução do objeto será de no mínimo 90 minutos com início definido no item acima.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça João Pinheiro, em Serro, compondo a grade de shows do evento 38ª Festa do Queijo do Serro 2024.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

A realização do show deve ocorrer conforme previsto no contrato.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- h) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- i) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- k) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- l) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



- m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.1. Será exigido garantia de execução do contrato?

(x) Sim () Não

Caso seja impossível a apresentação do artista no dia combinado por motivo de força maior. Fica estabelecido que o show ocorrerá em nova data a ser pactuado entre as partes.

18. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

A FISCALIZAÇÃO da presente contratação caberá (ao) servidor (a), Josiele Gabriele Andrade Silva, Coordenadora de Estruturação Turística 7900-5.



A GESTÃO DO CONTRATO caberá a Grasielle dos Reis Santos, cargo Secretária de Cultura Turismo e Patrimônio, matrícula 1812.8.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade Interior.

19 – CONDIÇÕES DE RECECIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

19.1 - RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e na proposta, devendo ser aberto processo administrativo para a apuração das responsabilidades.

Verificado o cumprimento das obrigações os serviços serão atestados com os recebidos definitivamente.

A execução integral do objeto, porém, em desconformidade com o previsto no projeto básico, não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução, pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.2 - LIQUIDAÇÃO

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única 48h antes do evento.

19.4 - PAGAMENTO ANTECIPADO

Conforme verificado na lei de licitações, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. (Art. 145, Lei 14.133/2021)

Porém a mesma lei disse que, a antecipação de pagamento somente será permitida excepcionalmente e se propiciar sensível economia de recursos, ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou da prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)

Justifica-se o pagamento antecipado por ser condição imprescindível para execução do contrato, bem como para deslocamento do artista para realização dos shows.

19.5 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 48 horas antes do show, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional; nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Serro, 28 de maio de 2024

FISCAL DO CONTRATO

Josiele Gabriele Andrade Silva
Coordenadora de Estruturação Turística

AUTORIDADE REQUISITANTE

Secretária municipal de Cultura Turismo e Patrimônio

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento